LEI Nº 2197/2025

"Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 2.174, de 2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do Município de Buritis/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o Art. 12° da Lei Municipal n° 2.174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12° A solicitação do REFIS deverá ser realizada, pelo devedor ou responsável legal, através do atendimento junto ao Setor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, em Hórario normal de expediente, até o dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas às condições, benefícios, critérios e exigências estabelecidos no referido Programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

28/05/2025

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom